



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 789/92

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº614/89, de 6 de julho de 1989, que concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º e parágrafo único da Lei Municipal Nº 614/89, de 6 de julho de 1989, que concedeu subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, passam a vigorar com a seguinte redação:

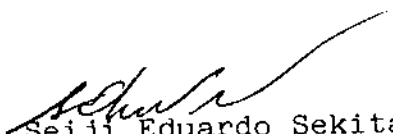
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de CR\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de março do corrente até o mês de dezembro de 1992 (hum mil novecientos e noventa e dois).

Parágrafo Único - O valor da subvenção mencionada neste artigo será corrigido de acordo com a variação da TRD.


Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 614/89, de 06 de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de março de 1992.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal